
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 624/2018

LEI MUNICIPAL Nº 624/2018 LAGOA NOVA/RN, 19 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN
A CUSTEAR AS DESPESAS CARTORÁRIAS
DOS CONSELHOS ESCOLARES/UNIDADES
EXECUTORAS PRÓPRIAS E ASSOCIAÇÕES
SEM FINS LUCRATIVOS NO ÂMBITO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas cartorárias, taxas e emolumentos, dos atos de constituição e renovação das Associações sem fins lucrativos no âmbito municipal e Conselhos Escolares/Unidades Executoras Próprias das creches e escolas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Parágrafo único. As despesas objeto desta Lei abrangem as taxas e emolumentos de quaisquer atos cartorários necessários à constituição e renovação das Associações sem fins lucrativos no âmbito municipal e Unidades Executoras Próprias das escolas municipais de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Em hipótese alguma haverá o ressarcimento de valores de taxas cartorárias aos Conselhos Escolares que já tenham sido pagas antes da vigência desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regulamentação será através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Flavio Roberto Alves da Silva

Código Identificador:9E09350A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2018. Edição 1792
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>